



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA (AMESG) / FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS (FADIMAB)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 127/2017

*Publicado no DOE de 13/06/2019 pela
Portaria SEE nº 3935/2019, de 12/06/2019*

PARECER CEE/PE Nº 059/2019-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/05/2019.

1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 175, de 25/07/2017, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no 31/07/2017, o Presidente da Autarquia Municipal do Ensino de Goiana (AMESG), Senhor Paulino Albuquerque, solicita renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, ofertado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (FADIMAB) (FOLHA 1).

2 ANÁLISE

O curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG), por sua Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (FADIMAB), esteve com reconhecimento válido até 14/02/2017 (Parecer CEEPE nº 007/2012-CES, de 06/02/2012), tendo sido o pedido de renovação de seu reconhecimento formulado, então, com o atraso de, pelo menos, quase 06 (seis) meses, uma vez desconsiderada a antecedência prevista pelas Resoluções nº 1, de 12/04/2004, e nº 1, de 03/07/2017, ambas deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE).

Distribuído e recebido este processo, no 07/08/2017, (FOLHA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO -FIP), nesta mesma data, para a continuidade de sua tramitação, este Conselheiro-Relator formulou despacho de exigência de apresentação (FOLHA 184):

- DO REGIMENTO ESCOLAR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS (FADIMAB), POIS QUE O DOCUMENTO APRESENTADO ESTAVA INCOMPLETO, EM PÁGINA, SEM QUE SE PUDESSE CONCLUIR POR SEU REFERENDO POR ESTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (CEE/PE), E POR SUA FINALIDADE OU OBJETIVO REGIMENTAIS DE OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NA MODALIDADE PRESENCIAL E NO NÍVEL PRETENDIDOS PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA;
- DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI);
- DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO;
- DE DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DO REPRESENTANTE, DE SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS DEFICIENTES AOS ESPAÇOS E AO PROCESSO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
- DO RELATÓRIO DESCRITIVO DA EVOLUÇÃO DO PROJETO AUTORIZADO, QUE DESSE CONTA DOS SEGUINTE FATOS:

- AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO CURSO, COM SUAS POTENCIALIDADES E DEBILIDADES;
- GESTÃO ACADÊMICA - SEUS COORDENADORES, SUAS FORMAÇÕES, SUAS TITULAÇÕES, SEUS TEMPOS - PRETÉRITO E ATUAL DE GESTÃO -;
- RELAÇÃO CANDIDATO/VAGA, POR OCASIÃO DAS SELEÇÕES DE INGRESSO;
- ÍNDICE E RAZÕES DA EVASÃO - LIMITADOS AO PRAZO DE SEU RECONHECIMENTO ANTERIOR;
- ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DOS EGRESSOS - LIMITADO AO PRAZO DE SEU RECONHECIMENTO ANTERIOR;
- TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO APRESENTADOS - TÍTULOS, CONCLUINTES, DATA DE APRESENTAÇÃO OU DE DEFESA, PROFESSOR ORIENTADOR;
- POLÍTICA DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO;
- EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;
- DESCRIÇÃO DE EVENTUAL POLÍTICA DE PESQUISA E EXTENSÃO;
- DO RELATÓRIO DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Por meio do Ofício nº 107, de 08/05/2018, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no 09/05/2018 (FOLHAS 185 A 380 E FIP), a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG), por seu Presidente Alcides Pereira de França, cumpriu, em parte, a exigência, pelo que este Conselheiro-Relator, no 15/05/2018, formulou despacho de ratificação de exigências, para a apresentação (FOLHA 381):

- DA DECLARAÇÃO E DA DESCRIÇÃO REFERIDAS;
- DAQUELE RELATÓRIO DESCRITIVO, DANDO CONTA, TAMBÉM, DA GESTÃO ACADÊMICA - SEUS COORDENADORES, SUAS FORMAÇÕES, SUAS TITULAÇÕES, SEUS TEMPOS PRETÉRITO E ATUAL DE GESTÃO; DO ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DOS EGRESSOS - LIMITADO AO PRAZO DE SEU RECONHECIMENTO ANTERIOR; DA EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA; E DA DESCRIÇÃO DE EVENTUAL POLÍTICA DE PESQUISA E EXTENSÃO.

Tais exigências foram cumpridas, com o envio do Ofício FADIMAB nº 34, de 28/05/2018 (FOLHA 382 E 383), nesta mesma data protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) (FIP), da parte do Senhor Marcos Sérgio de Souza Carneiro Leão, Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (FADIMAB).

Dáí, este Conselheiro-Relator, no 18/06/2018 formulou pedido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) de nomeação da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento do Curso (FIP), tendo sido nomeadas Elisângela Bastos de Melo Espíndola, graduada em Pedagogia - Universidade Estácio de Sá (UNESA), e em Matemática - Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), portadora dos títulos de Mestre em Educação - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e de Doutora em Educação - UFPE - e em Sciences d'Education - Université Claude Bernard - Lyon 1; Ana Paula Amazonas Soares, graduada em Economia - UFPE, portadora dos títulos de Mestre em Economia - UFPE e University of Nottingham, e de Doutora - Universidade do Minho; ambas professoras da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE); e por este Conselheiro-Relator (PORTARIA Nº 24, DE 01/08/2018 -FOLHA 384).

2.1. DA VISITA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

A visita da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática, cujo relatório é considerado parte deste Parecer, ocorreu, no dia 10/08/2018 (FOLHAS 385 A 388).

2.2. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

A conclusão da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática foi enunciada nos termos seguintes:

“A Comissão de avaliação recomenda a renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, tendo como mantenedora da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG) /Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (FADIMAB), com as ressalvas e observações de melhoria das condições transcritas na análise acima e resumidas a seguir, as quais estão divididas em três pontos: Projeto Pedagógico, Corpo Docente e Infraestrutura.

1. Projeto Pedagógico - É necessária a reformulação da Matriz Curricular nos pontos acima citados no relatório, ressaltando-se a carga horária e a inserção de novas disciplinas necessárias, para cumprir a Resolução nº 2, de 01/07/2015, do CNE/CP, e a Resolução nº 1, de 17/06/2004.

2. Corpo Docente - O quantitativo do corpo docente está aquém do necessário para o funcionamento efetivo do curso; não se pode observar o percentual mínimo de mestres e doutores para o funcionamento do curso, porque o indicativo de professores foi de vinte e um docentes, enquanto que o número efetivo atual é de nove; por fim, há um número elevado de professores temporários em relação ao número total de docentes.

3. Infraestrutura - O acervo da biblioteca deve ser ampliado nas áreas de Matemática e Educação Matemática. Outro ponto é a melhoria no mobiliário do Laboratório de Matemática.”

Daí, no 30/08/2018, recebido este processo, nesta mesma data, de ordem, foi formulado despacho para que a Autarquia do Ensino Superior de Goiana (AMESG) se pronunciasse sobre as ressalvas e observações trazidas pelo Relatório da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento (FOLHA 512 E FIP), tendo sido sua resposta por meio do Ofício nº 297 - AMESG, de 13/12/2018, e anexos (FOLHAS 513 A 570), protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no 14/12/2018 (FIP), informando que é imprescindível que o Município de Goiana, ele próprio, realize concurso público. Tal é absolutamente inverídico, na medida em que a Autarquia do Ensino Superior de Goiana (AMESG) só tem natureza jurídica autárquica, justo porque o Município de Goiana não a quis administrar diretamente, pelo que fez a sua iniciativa de educação superior autárquica, ou seja, etimologicamente e juridicamente, autônoma e indireta, de acordo com todos os documentos legais apresentados.

Ademais, trouxe ao conhecimento deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE):

2.2.1. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ACESSIBILIDADE, PLANTAS BAIXAS E CORTE, PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE

GOIANA (AMESG), NO VALOR DE R\$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), APENAS ASSINADO PELO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, SEM QUALQUER REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AOS SEUS ATOS, À SUA PUBLICIDADE, E À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993;

2.2.2. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO PRÉDIO-SEDE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DIRSON MACIEL DE BARROS (FADIMAB) (ACRÉSCIMO DE UMA SALA DE AULA E DE CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E DESTINO FINAL DE ESGOTO, RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIAS, RECUPERAÇÃO DE MADEIRAMENTO E COBERTA, ADAPTAÇÃO DE SALA DE AULA PARA AUDITÓRIO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS INFESTADAS POR POMBOS, ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PINTURA GERAL DO PRÉDIO), TUDO NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS; IGUALMENTE COM A ASSINATURA DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA E SEM QUALQUER REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AOS SEUS ATOS, À SUA PUBLICIDADE, E À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993;

2.2.3. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÕES E APLICAÇÕES DE ADESIVOS EM VIDROS, EM PLACAS E EM ÔNIBUS, NO VALOR DE R\$ 2.660,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS), IGUALMENTE COM A ASSINATURA DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA E SEM QUALQUER REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AOS SEUS ATOS, À SUA PUBLICIDADE, E À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993;

2.2.4. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA SALA A SER TRANSFORMADA EM SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, NO VALOR DE 7.998,02 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), IGUALMENTE COM A ASSINATURA DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA E SEM QUALQUER REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AOS SEUS ATOS, À SUA PUBLICIDADE, E À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Para falarmos pouco sobre esses *termos de dispensa de licitação*, temos o primeiro datado de 12/01/2018, e o último datado de 31/07/2018 (FOLHAS 568 E 567), anteriores, portanto, à visita da Comissão, pelo que, também por isto, não podem ser considerados como satisfação de exigências.

Na sequência, a Autarquia do Ensino Superior de Goiana (AMESG) enviou a este Conselho Estadual de Educação (CEE/PE), termo de compromisso, para “apresentar todo o andamento referente ao concurso público a ser realizado pelo Município de Goiana - PE [...] uma vez que esta administração não possui ingerência quanto às datas ou quaisquer outras providências para tal fim”. Foi grave a iniciativa da declaração, que não resiste a cotejamento com o disposto no art. 2º do Decreto nº 440, de 30/09/1985 - Estatuto da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana:

“A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, entidade mantenedora de instituições de Educação Básica, Profissional e Superior, pessoa jurídica de direito público interno da administração indireta, é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar [...]” (grifos nossos)

Pois bem, insatisfeitas as exigências, este Conselheiro-Relator, no 18/02/2019, formulou uma nova exigência, a de que a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG) apresentasse termo circunstanciado de seu compromisso de cumprimento das exigências formuladas pela Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento do Curso (FOLHA 574 E FIP), o que valeu o envio do Ofício nº 76, de 20/03/2018, protocolado neste Conselho Estadual de Educação, no 26/03/2019 (FOLHAS 575 E 576 E FIP), desta feita informando que não se justifica a realização de concurso público para provimento dos cargos públicos de professor.

Na verdade, a Instituição apresentou termo de descompromisso.

Observemos, foram duas as oportunidades de cumprimento das exigências, inclusive a de que fizesse por termo de compromisso circunstanciado, de acordo com as próprias possibilidades da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG). Todas foram desconsideradas.

Por ocasião da apresentação deste Parecer à Câmara de Educação Superior (CES), em suas reuniões de 06 e de 08/05/2019, diante da gravidade da situação, foi acordada a composição de comissão formada pelas Conselheiras Maria do Carmo Tinoco Brandão e Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, para que visitassem a Instituição, e para que opinassem, à vista das condições de funcionamento, sobre a cessação da oferta do curso de Licenciatura em Matemática. Daí, foi produzido o relatório de visita (FOLHAS 609 A 611), tendo como conclusão a possibilidade de continuidade das atividades, desde que realocadas turmas, e desde que haja: o retelhamento geral do 1º andar do bloco A; a retirada de infiltrações das salas já interditadas; a conclusão da revisão da rede elétrica - no Laboratório de Ciências; a recuperação imediata do Bloco F (térreo e 1º andar); sem prejuízo de outros serviços necessários de conservação e de manutenção de instalações e de equipamentos, tudo a ser avaliado por ocasião do próximo reconhecimento deste ou de outros cursos ofertados pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG).

A respeito, a Instituição comprometeu-se, com a aquisição imediata de equipamentos e de obras, assim:

- MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA FADIMAB, A PARTIR DE 01/02/2020;
- AQUISIÇÃO IMEDIATA DE FONES DE OUVIDO PARA O LABORATÓRIO;
- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA, NOS LABORATÓRIOS PERTINENTES, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- SINALIZAÇÃO NAS PORTAS DOS SANITÁRIOS ADAPTADOS, INSTALAÇÃO DE PISO TÁCTIL EM TODAS AS INSTALAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA (AMESG), INCLUSIVE NA SUA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS (FADIMAB) E EM SEUS ANEXOS;
- REQUALIFICAÇÃO ESTRUTURAL DE RAMPAS;
- INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, EM TODOS OS ESPAÇOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA (AMESG), INCLUSIVE NA SUA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS (FADIMAB) E EM SEUS ANEXOS;
- RETELHAMENTO GERAL DO 1º ANDAR, SANANDO-SE A OCUPAÇÃO DO TELHADO POR POMBOS.

2.3. DAS MATRIZES CURRICULARES

MATRIZ CURRICULAR VIVENCIADA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (Parecer CEE/PE nº 007/2012-CES)

1º PERÍODO	C.H.Teórica.	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Matemática Elementar I	60	_____	60
Geometria Plana	60	_____	60
Física Geral I	60	_____	60
História da Educação	30	_____	30
Língua Portuguesa I	60	_____	60
Prática Pedagógica I – Escola e Sociedade	30	15	45
TOTAL	300	15	315
2º PERÍODO	C.H.Teórica.	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Matemática Elementar II	60	_____	60
Geometria Espacial	60	_____	60
Física Geral II	60	_____	60
Filosofia da Educação	30	_____	30
Língua Portuguesa II	60	_____	60
Prática Pedagógica II – Metodologia de Matemática para o Ensino Fundamental	30	30	60
TOTAL	300	30	330
3º PERÍODO	C.H.Teórica.	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Matemática Elementar III	60	_____	60
Geometria Analítica	60	_____	60
Física Geral III	60	_____	60
Psicologia do Desenvolvimento	60	_____	60
Sociologia da Educação	30	_____	30
Prática Pedagógica III – Metodologia de Matemática para o Ensino Médio	30	30	60
TOTAL	300	30	330
4º PERÍODO	C.H.Teórica	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Cálculo Diferencial e Integral I	60	_____	60
Trigonometria	60	_____	60
Física Geral IV	60	_____	60
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	30	_____	30
Psicologia da Aprendizagem	60	_____	60
Prática Pedagógica IV – Informática Aplicada ao Ensino de Matemática	30	30	60
TOTAL	300	30	330
5º PERÍODO	C.H.Teórica	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Cálculo Diferencial e Integral II	60	_____	60
Álgebra Linear I	60	_____	60
Raciocínio Lógico	60	_____	60
Didática	60	_____	60
Legislação da Educação Básica Brasileira	30	_____	30
Prática Pedagógica V – Construção de Material Didático para o Ensino de Matemática	30	30	60
TOTAL	300	30	330
6º PERÍODO	C.H.Teórica	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Cálculo Diferencial Integral III	60	_____	60
Álgebra Linear II	60	_____	60
Estatística I	60	_____	60
Metodologia do Trabalho Científico	60	_____	60
Ética e Cidadania na Formação do Educador	30	_____	30
Prática Pedagógica VI – Avaliação no Contexto Educacional	30	30	60
Estágio Supervisionado I	30	105	135
TOTAL	330	135	465

7º PERÍODO	C.H.Teórica	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Cálculo Diferencial Integral IV	60	—	60
Estruturas Algébricas	60	—	60
Estatística	60	—	60
Matemática Financeira	60	—	60
Prática Pedagógica VII – Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso	30	30	60
Estágio Supervisionado II	30	105	135
TOTAL	300	135	435
8º PERÍODO	C.H.Teórica	C.H.Prát.	C.H.TOTAL
Cálculo Numérico	60	—	60
Equações Diferenciais Ordinárias	60	—	60
Análise Matemática	60	—	60
Trabalho de Conclusão de Curso	30	30	60
Estágio Supervisionado III	30	105	135
TOTAL	240	135	375
Carga Horária Total do curso			2910

MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
1º	MTE I	Matemática elementar I	—	60	—	60
	HED	História da Educação	—	30	—	30
	LP1	Língua Portuguesa	—	60	—	60
	FSFE	Fundamentos sócio- Filosóficos da Educação	—	60	—	60
	DDI	Didática	—	60	—	60
	LEB	Legislação da Educação Básica	—	30	30	60
				300	30	330
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
2º	MTE II	Matemática Elementar II	MTE I	60	—	60
	FIG I	Física Geral I	—	60	—	60
	PSD	Psicologia do Desenvolvimento	—	60	—	60
	ECE	Ética e Cidadania na Formação do Educador	—	30	—	30
	LBR	Língua Brasileira dos Sinais	—	30	—	30
	PP1	Prática Pedagógica I – Escola e Sociedade	—	30	30	60
				270	30	300
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
3º	MTE III	Matemática Ementar III	TEM II	60	—	60
	FIG II	Física Geral II	FIG I	60	—	60
	PSA	Psicologia da Aprendizagem	PSD	60	—	60
	GEP	Geometria Plana	—	60	—	60
	PP2	Prática Pedagógica II – Gestão e Financiamento da Educação	—	30	30	60
				270	30	300
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
4º	GEE	Geometria Espacial	GEP	60	—	60
	FIG III	Física Geral III	FIG II	60	—	60
	CDI I	Cálculo Diferencial e Integral I	—	60	—	60
	CRL	Currículo	—	60	—	60
	PP3	Prática Pedagógica III – Planejamento Educacional	—	30	30	60
				270	30	300

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
5º	GEA	Geometria Analítica	—	60	—	60
	HIN	História dos Negros e Indígenas na Formação da Sociedade Brasileira	—	30	—	30
	EDH	Educação e Direitos Humanos	—	30	—	30
	CDI II	Calculo Diferencial Integral II	CDI	60	—	60
	TRG	Trigonometria	—	60	—	60
	PP4	Prática Pedagógica IV – Avaliação no Ensino Fundamental	—	30	30	60
	ES1	Estágio Supervisionado I	—	30	70	100
				300	100	400
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
6º	AGL	Álgebra Linear I	—	60	—	60
	CDI III	Calculo Diferencial III	CDI II	60	—	60
	RCL	Raciocínio Lógico	—	60	—	60
	MTC	Metodologia do Trabalho Científico	—	60	30	90
	PP5	Prática Pedagógica V – Metodologia do Ensino de Matemática no Ensino Fundamental	—	30	30	60
	ES2	Estágio Supervisionado II	ES I	30	70	100
				300	130	430
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
7º	AGL II	Álgebra Linear II	AGL I	60	—	60
	CDI IV	Calculo Diferencial e Integral IV	CDI III	60	—	60
	EST	Estatística	—	60	—	60
	ETA	Estruturas Algébricas	—	60	—	60
	PP6	Prática Pedagógica VI – Intervenção Pedagógica no Ensino Médio	—	30	30	60
	TCC	Trabalho de Conclusão de Curso I	—	60	30	90
	ES3	Estágio Supervisionado III	ES2	30	70	100
				360	130	490
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQ	CARGA HORÁRIA		
				T	P	TOT
8º	MTF	Matemática Financeira	—	60	—	60
	AMT	Análise Matemática	—	60	—	60
	CAN	Cálculo Numérico	—	60	—	60
	EQDO	Equações Diferenciais Ordinárias	—	60	—	60
	PP7	Prática Pedagógica VII – Metodologia do Ensino de Matemática no Ensino Médio	PP6	30	30	60
	TCC	Trabalho de Conclusão de Curso II	TCC I	60	30	90
	ES4	Estágio Supervisionado IV	ES3	30	70	100
				360	100	490

DISTRIBUIÇÃO GERAL	CARGA HORÁRIA
Estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares	2.220
Aprofundamento e diversificação de estudos	200
Prática de Ensino	420
Estágio Supervisionado	400
CARGA HORÁRIA TOTAL	3.240

2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG) foi criada em 13/09/1972, há quase 47 (quarenta e sete) anos, dedicando-se, desde sempre, precipuamente, à formação de professores, tanto quanto suas 12 (doze) instituições congêneres municipais, distribuídas pelas principais regiões do Estado de Pernambuco. Dessas instituições, devemos,

sempre, lembrar o pioneirismo e o valor de suas participações na formação da quase totalidade de técnicos educacionais e de professores inseridos no serviço público educacional, em todos os níveis e modalidades, no Estado de Pernambuco. Falamos de mérito que deva ser suficiente para a continuidade dos serviços de todas.

Assim é que nos chega a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG), ofertante das Licenciaturas em Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Letras, Matemática e em Pedagogia, além dos bacharelados em Administração, Educação Física e em Direito, todos padecendo das mesmas debilidades e distorções, porque submetidos à mesma histórica gestão patrimonial, financeira, humana e acadêmica, do que este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) tomará conhecimento, por ocasião de futuras demandas por atos de acreditação.

Tal é a conclusão deste Conselheiro-Relator, à vista dos processos de renovação de reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, em História, em Letras e em Matemática, todos sob a sua relatoria, todos com debilidades, algumas até mais graves do que as que se apresentam neste, recomendando, portanto, em respeito ao ideal de qualidade do serviço público educacional e aos seus utentes, providência de saneamento dessas debilidades, como referido.

3 VOTO

Por todo o exposto, o voto é no sentido de renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática com Alteração da Matriz Curricular, ofertado pela Autarquia do Ensino Superior de Goiana (AMESG), por sua Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (FADIMAB), na modalidade presencial, com funcionamento na Rua Poço do Rei, s/nº, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55900-000, pelo prazo de 41 (quarenta e um) meses, até o 14/07/2020, a partir, retroativamente, do 15/02/2017, com entrada anual de 100 (cem) alunos, no turno noturno, devendo-se sanar as debilidades referidas.

É o voto.

Dê-se ciência deste Parecer ao Chefe do Executivo do Município de Goiana e ao Secretário de Educação desse mesmo Município.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-Presidente e Relator

ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator, com 8 (oito) votos a favor (Conselheiros Ana Alice Freire Agostinho, Armando Reis Vasconcelos, Arthur Ribeiro de Senna Filho, Giselly Muniz Lemos de Moraes, Maria do Carmo Tinoco Brandão, Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, Maria Iêda Nogueira, Shirley Cristina Lacerda Malta), 1 (um) voto contrário

(Conselheiro Manuel Messias Silva de Souza) e 6 (seis) abstenções (Conselheiros Antonio Henrique Habib Carvalho, Cleidimar Barbosa dos Santos, Edione Pires Cabral, Edivania Arcanjo do Nascimento Barros, Edla de Araújo Lira Soares e Horácio Francisco dos Reis Filho).

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de maio de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente